

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte D.C.I. Class.: 394

Data 26/07/84 Pg.: _____

Jurisprudência.

180
AÇÃO CIVEL ORIGINÁRIA - Particular contra a União Federal e a FUNAI - Denúnciação à lide, pela segunda ré, do Estado de Mato Grosso, como denunciado do autor (impossibilidade) - Incompetência do STF. - O Estado de Mato Grosso não pode figurar na lide como denunciado porque: não houve pedido do autor nesse sentido (CPC, art. 71); não é lícito ao réu denunciar à lide terceiro, para figurar como denunciado do autor; a denúnciação à lide não se faz per saltum e, no caso, não foi o Estado de Mato Grosso que alienou ao autor a área em litígio (CPC, art. 73). Precedente: ACO 299-MT (RTJ 104/932). Incompetência do Supremo Tribunal, diante da exclusão do Estado de Mato Grosso da relação jurídica processual. (STF-Pleno; ACO n.º 319-9-MT; rel. min. Francisco Rezek; j. 13.10.83; v.u.; DJU, 25.11.83, pág. 18.471, ementa).